

## PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024  
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E PELA PORTARIA 103/2023 DO CIS-URG OESTE.

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA LEVANTAMENTOS E DIAGNÓSTICOS, BEM COMO REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS, CONGRESSOS E TREINAMENTO CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº 954058/2023, FIRMADO PELO CIS-URG OESTE E MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA E MÃO DE OBRA”.

**INTERESSADO:** CIS-URG OESTE/Assistência

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 02 DE JULHO DE 2024

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** até as 08h30min de 02/07/2024

**INÍCIO DA SESSÃO:** 08h30min

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:**

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO:** PORTARIA\_Nº 092/2023 de 29/12/2023 do CIS-URG OESTE

DÁRCIO ABUD LEMOS E EQUIPE DE APOIO.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 2.799.570,00

**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:**

Preferencialmente pela plataforma de licitações sobre este Pregão: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

ou Telefones: (37) 3690 3239 ou (37) 3690 3240

Horário de atendimento: 08h00min. às 11h00min e das 13h30min às 16h00 de segunda a sexta.

ou Email: [licitacao@cisurg.oeste.mg.gov.br](mailto:licitacao@cisurg.oeste.mg.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**1 - INTRODUÇÃO**

1.1 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE, realizará a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sr. DÁRCIO ABUD LEMOS, Pregoeiro do CIS-URG OESTE e pela sua equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 092/2023, anexada aos autos do procedimento, o qual é regido pelas Leis nº 14.133/21, Portaria 103/2023 do CIS-URG OESTE e demais normas pertinentes e condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do CIS-URG OESTE, através do endereço eletrônico [www.cisurg.oeste.mg.gov.br](http://www.cisurg.oeste.mg.gov.br), no site do PNCP do Governo Federal, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), por solicitação ao e-mail [licitacao@cisurg.oeste.mg.gov.br](mailto:licitacao@cisurg.oeste.mg.gov.br) ou na sede do CIS-URG OESTE Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 – Centro, Divinópolis/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site do CIS-URG OESTE, [www.cisurg.oeste.mg.gov.br](http://www.cisurg.oeste.mg.gov.br).

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

**2 - OBJETO**

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA LEVANTAMENTOS E DIAGNÓSTICOS, BEM COMO REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS, CONGRESSOS E TREINAMENTO CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº 954058/2023, FIRMADO PELO CIS-URG OESTE E MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA E MÃO DE OBRA”**, conforme especificações anexadas neste edital.

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.2.1 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CIS-URG OESTE, durante o prazo da sanção aplicada;

- 3.2.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3 - Empresa impedida de licitar e contratar com o CIS-URG OESTE, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.2.5 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.10 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição .
- 3.3 - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).
- 3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 3.5 - Não será permitida a participação de pessoas físicas neste Pregão.**

#### **4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4.4 - As principais comunicações referentes ao certame serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>) exceção de comunicações relativas a pedidos de esclarecimentos e a impugnações ao edital, as quais serão feitas apenas por divulgação no site oficial do CIS-URG OESTE.

4.4.1 - As dúvidas relativas à especificação do objeto poderão ser esclarecidas pelo e-mail [licitacao@cisurg.oeste.mg.gov.br](mailto:licitacao@cisurg.oeste.mg.gov.br), sendo que as respostas serão disponibilizadas no site oficial do CIS-URG OESTE, link “licitações”), ficando acessíveis a todos os interessados;

4.5 - Se acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIS-URG OESTE, ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
- 6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.
- 6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;
- 7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.
- 7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- 7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

## **8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os licitantes poderão encaminhar os documentos, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir:

### **8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, para as sociedades empresárias, devidamente registrado e atualizado e, no caso de sociedade por ações, fazendo-se acompanhar dos documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.2.3 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

8.2.4 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

8.2.5 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.2.6 - Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

### 8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 - Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

8.3.2 Comprovação da situação financeira da licitante desde que fique evidenciado, através dos demonstrativos ofertados, relativos ao balanço apresentado, o atendimento dos seguintes índices:

- a - Liquidez Geral:  $[(AC+RLP) : (PC + ELP)]$  maior ou igual a 1,0
- b - Liquidez Corrente:  $AC : PC$  maior ou igual a 1,0
- c - Grau de Endividamento:  $(PC + ELP) : (AT)$  menor que 0,90

Onde:

AC Ativo Circulante

PC Passivo Circulante

RLP Realizável a Longo Prazo

ELP Exigível a Longo Prazo

AT Ativo Total

8.3.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos **2 (dois)** exercícios sociais, apresentados na formada lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

### 8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 - Apresentar no mínimo 03 (três) atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público cujo objeto e finalidade sejam os mesmos e/ou semelhantes ao do contratante, comprovando haver prestado, a contento, sem restrições e com qualidade, serviços compatíveis, em características, quantidade e prazos como os do objeto deste certame.

*Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.*

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

*“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.*

## **9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior àquele já registrado pelo sistema.

9.11 – Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

- 9.12 - Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 103/2023 do CIS-URG OESTE.
- 9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços.
- 9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital da licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.29.5 - Empresas brasileiras;
- 9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,

se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art.24 e no art. 25 da Portaria 103/2023 do CIS-URG OESTE.

10.2 - O licitante, se qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado junto com os serviços a serem prestados, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

## **11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor / maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor / mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor / maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, será gerada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e contratado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de Pregão Eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também solicitar a atualização de proposta manual diretamente no sistema para que o fornecedor faça o preenchimento dos valores dos itens dos lotes livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail [licitacao@cisurg.oeste.mg.gov.br](mailto:licitacao@cisurg.oeste.mg.gov.br), a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

12.3. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo, durante a sessão pública, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, para ser registrada em campo próprio no sistema.

## **13 - DO RECURSO**

13.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, enviando as razões, no prazo de 03 (três) dias úteis, por e-mail, [licitacao@cisurg.oeste.mg.gov.br](mailto:licitacao@cisurg.oeste.mg.gov.br), ficando as demais

LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também por e-mail, [licitacao@cisurg.oeste.mg.gov.br](mailto:licitacao@cisurg.oeste.mg.gov.br), em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via site do CIS-URG OESTE, sistema eletrônico e e-mail a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor de Licitações e Compras, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.4 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

#### **16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

16.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar o serviço dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do produto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

16.3 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua celebração, podendo ser prorrogado, por conveniência e autorização da Administração, por idêntico período até o limite de 5 (cinco) anos, conforme estipulação da Lei 14.133/21.

16.4. Em caso de prorrogação, deverá conter obrigatoriamente no contrato, cláusula que estabeleça o índice de reajuste do preço (IPCA-E) acumulado do período, como determina o §3º do artigo 92 da Lei 14.133/21.

#### **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato de serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.2 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, independentemente da exercida pelo CIS-URG OESTE.

17.3 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho do fornecimento, objeto da licitação, ficando ainda o CIS-URG OESTE, isento de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores.

17.4 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **18 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

18.1 - Informar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas.

18.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, o efetivo fornecimento do produto, por meio de empregados públicos designados pela Secretaria Executiva do CIS-URG OESTE.

18.3 - Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado.

18.4 - Permitir o acesso dos empregados da Contratada nas dependências da Contratante, quando necessário, para execução dos serviços.

18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do Contrato.

18.6 - Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais ou Faturas e demais documentos necessários, devidamente atestados, nos prazos pré-fixados.

18.7 - Documentar as ocorrências havidas relacionadas à execução dos serviços;

18.8 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 e Art. 15 da Lei n° 14.133/21 e as especificadas no Edital.

## **19 - DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 - A Fiscalização e Gestão do contrato e do cumprimento do objeto contratado são de competência de empregados públicos efetivos designados neste instrumento pela Autoridade Competente, nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, o qual será o responsável por receber, conferir e atestar nota fiscal/documento de cobrança e assinar e liquidar as despesas oriundas deste processo;

19.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de materiais/serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;

### 19.3 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.3.1 - A fiscalização do contrato será de responsabilidade conforme indicado no Anexo I - Termo de Referência.

### 19.4 - DO GESTOR DO CONTRATO

19.4.1 - **A gestão do contrato será de responsabilidade do empregado** conforme indicado no Anexo I - Termo de Referência.

## 20 - DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Licitante CONTRATADA, por ordem bancária, ou boleto, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, quando mantidas as condições iniciais de habilitação, cumpridos os requisitos;

20.2 - Apresentação de Nota Fiscal/Fatura acompanhada da HABILITAÇÃO FISCAL;

20.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

20.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

20.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

20.2.4- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

20.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho;

20.2.6 - Na Nota Fiscal/Fatura deverá informar o Número do Empenho a ser fornecido pelo Setor de Compras do CIS-URG OESTE.

20.2.7 - A Nota Fiscal/Fatura eletrônica, junto com boleto, dever ser enviada para o e-mail: [compras@cisurg.oeste.mg.gov.br](mailto:compras@cisurg.oeste.mg.gov.br).

20.3. Dados para faturamento:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA  
GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE

CNPJ: 20.059.618/0002-34

INSCR. ESTADUAL: ISENTO

PRAÇA PEDRO XISTO GONTIJO, Nº. 550, CENTRO

CEP 35.500-049 - DIVINÓPOLIS - MG

20.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do CIS-URG OESTE e o pagamento ficarão pendentes até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CIS-URG OESTE;

20.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

20.6. A não realização do pagamento no prazo estipulado, implicará ao CIS-URG OESTE o pagamento de encargos, calculados com base IPCA-E/IBGE, *pro rata die*, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito;

**20.7. OS PAGAMENTOS AOS FORNECEDORES SERÃO FEITOS DAS SEGUINTE FORMAS:**

20.7.1 - Através de:

Boleto Bancário ou;

TEV – Transferência Eletrônica de Valores entre contas de um mesmo banco mesmo que as agências sejam diferentes. No caso concreto, para que o CIS-URG OESTE possa realizar a TEV é necessário que a CONTRATADA tenha conta no Banco do Brasil ou;

Outros Tipos de Transferência Bancária. Caso a CONTRATADA opte por esta forma de pagamento, as despesas com tarifas bancárias serão de sua inteira responsabilidade.

## **21 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

21.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações informadas no Anexo I - Termo de Referência.

## **22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CIS-URG OESTE, na prestação do serviço, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/Autorização de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/Autorização de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/Autorização de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/Autorização de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### 22.4. EXTENSÕES DAS PENALIDADES

22.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1. Retardarem a execução do Pregão;

22.4.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### 23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência por um ano da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

### 24 - DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

24.1. É permitido o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

### 25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Homologada a licitação o CONTRATADO receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente pelo setor de compras

25.2 - Caso o Adjudicatário não preste o serviço ou forneça os bens, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

25.3 - É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do contratado em entregar o produto, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

25.6 - Na hipótese acima referida será convocado novo contratado, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

25.8 - A Autoridade Competente poderá na mesma condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

25.9 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

25.11 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

25.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.13 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.14 - É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

25.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

25.16 - Integram o Presente Edital:

25.16.1 - Anexo I – Termo de Referência;

25.16.2 - Anexo II – Modelo de Proposta

25.16.3 - Anexo III – Minuta de Contrato

25.17 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do site do CIS-URG OESTE, no PNCP ou Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

25.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à

aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

25.23 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.25 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

25.26 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação e Coordenação de Compras e Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 14h às 16h ou pelos telefones (37)3690 3239, (37) 3690 3240 e e-mail: [licitacao@cisurg.oeste.mg.gov.br](mailto:licitacao@cisurg.oeste.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal do CIS-URG OESTE <https://cisurg.oeste.mg.gov.br/> ou <http://www.licitardigital.com.br>.

Divinópolis/MG, 11 de junho de 2024.

---

Dárcio Abud Lemos  
Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2024**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1 OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA LEVANTAMENTOS E DIAGNÓSTICOS, BEM COMO REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS, CONGRESSOS E TREINAMENTO CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº 954058/2023, FIRMADO PELO CIS-URG OESTE E MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA E MÃO DE OBRA”.**

1.2. Das especificações do objeto:

1.2.1. Esta contratação se faz necessária para atender ao Plano de Trabalho do Convênio nº954058/2023 firmado pelo CIS-URG OESTE e Ministério da Saúde para realização de "Congresso Nacional dos Comitês Gestores de Urgência" com três dias, um "Seminário Nacional com Gestores de Frotas SAMU" com dois dias, ambos a serem realizados no Município de Divinópolis/MG, e, também, de levantamentos técnicos, pesquisas, diagnósticos a serem realizados nos Consórcios que gerenciam o serviço de urgência e emergência.

1.2.2. Os serviços e bens a serem ofertados serão organizados conforme as seguintes características e lotes:

LOTE 1 SEMINÁRIO					
RECURSOS HUMANOS		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO GLOBAL R\$
01	01 Mestre de Cerimonia: Profissional deverá ser capacitado, possuir experiência de 1 ano na função, boa postura, desenvoltura e adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, bem como possuir articulação para interpretar e realizar possíveis improvisos no cerimonial. Deverá ter experiência no trato com autoridades e com pessoas.	Hora	16	R\$100,00	R\$1.600,00
02	02 Recepcionistas: Profissional com experiência comprovada, devidamente uniformizada e que apresente desenvoltura e bom trato social.	Hora	32	R\$50,00	R\$1.600,00
03	Contratação mínima de 01 Operador de áudio visual e som: Profissional capacitado para operar os equipamentos audiovisuais constantes desse anexo, realizar a montagem, desmontagem, manutenção e operação de aparelhos audiovisuais, computadores e aplicativos nestes instalados, e demais aparelhos eletroeletrônicos.	Hora	16	R\$50,00	R\$800,00
04	Contratação mínima de 02 Garçons uniformizado e com experiência no atendimento de eventos.	Hora	32	R\$50,00	R\$1.600,00

05	Contratação de no mínimo 02 profissionais para comporem equipe de apoio, com experiência mínima de um ano em realizações de Seminários.	Hora	40	R\$50,00	R\$2.000,00
06	Contratação de no mínimo 04 palestrantes de renome nacional que deverão desenvolver tema relacionados ao Seminário, previamente definidos pela Contratante.	Hora	16	R\$3.865,00	R\$61.840,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 69.440,00</b>

**Obs.: na hipótese de contratação de serviço de alimentação, o custo com o serviço de garçom já estará incluso no(s) item(ns) respectivo(s), não sendo cabível a inclusão de quantitativos relativos a itens previstos neste bloco.**

EQUIPAMENTOS/MATERIAL DE CONSUMO/OUTROS		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO GLOBAL R\$
07	Fornecimento de insumos, equipamentos de consumo, bem como outros materiais necessários para eficiência e eficácia da execução dos serviços para até 150 participantes (Caneta e bloco de anotação). Previamente aprovados pela Contratante.	Unitário	165	R\$15,00	R\$2.475,00
08	Fornecimento de recursos tecnológicos para as apresentações, gravação e edição do evento e posterior disponibilização do material produzido para CONTRATANTE.	Hora	20	R\$100,00	R\$2.000,00
09	Fornecimento e confecção de material para divulgação prévia do evento, assim como materiais a serem utilizados por até 150 participantes, com prévia aprovação da CONTRATANTE.	Unitário	500	R\$10,00	R\$5.000,00
10	Fornecimento de certificação com nível de reconhecimento nacional, individual, impresso e digitalizado, entregue após conclusão do evento. Certificado com prévia aprovação da CONTRATANTE, aos que tiverem inscritos e comprovada participação em lista de presença.	Unitário	150	R\$150,00	R\$22.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 31.975,00</b>

**Obs.: na hipótese de contratação de serviço de alimentação (dentro ou fora do ambiente hoteleiro), os custos com mobiliário (mesas e cadeiras) já estará incluso no(s) item(ns) respectivo(s), não sendo cabível a inclusão de quantitativos relativos a itens previstos neste bloco.**

ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM AMBIENTE HOTELEIRO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO GLOBAL R\$
11	Água mineral com gás e sem gás de 500ml em tempo integral durante todo o evento.	Unitário	600	R\$2,00	R\$1.200,00

12	<p>Coffee-break – composto de, no mínimo, água, café, 2 opções de suco natural, 3 opções de salgados, 2 opções de frutas da estação (fatiadas ou salada).</p> <p>Observação: É responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar inclusas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentos, equipamentos, mão de obra, fretes, embalagens, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços. O serviço deverá englobar equipamentos que mantenham os alimentos aquecidos, as bebidas refrigeradas, montagem e desmontagem da mesa, bem como os utensílios necessário para o serviço (mesas, toalhas, copos, xícaras, talheres, louças, bandejas, suqueiras, guardanapos descartáveis, dentre outros materiais necessários a manter a qualidade do serviço). Além disso, a contratada deverá prover equipe necessária para a execução do serviço, considerando o manuseio dos alimentos fornecidos no evento, reposição e apoio para servir bebidas e alimentos em geral.</p>	Unitário	600	R\$40,00	R\$24.000,00
13	<p>Almoço: Refeição – com bebidas (água, suco e refrigerante) e sobremesas composta de, no mínimo, 3 opções de entradas, saladas, 3 opções de carne de primeira qualidade, com respectivas guarnições, 1 opção de massa, 2 opções de sobremesa, 2 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante, água mineral e café, para organizadores, tanto da Contratante quando da Contratada.</p>	Unitário	80	R\$60,00	R\$4.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$30.000,00</b>
ESPAÇO FÍSICO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO GLOBAL R\$
14	<p>Locação de Espaço físico para Eventos: Trata-se de disponibilização de espaço físico que esteja localizado num raio de aproximadamente 10 (dez) km da sede do CIS-URG OESTE, localizada na Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 – Centro, Divinópolis/MG – CEP: 35.500-049, com</p>	Diária	02	R\$ 3.000,00	R\$6.000

	estrutura adequada para a realização de eventos com capacidade para até 150 (cento e cinquenta) pessoas sentadas, com ambiente refrigerado, cozinha equipada, banheiros, mesas, cadeiras e demais objetos e utensílios indispensáveis ao tipo de evento, o local deverá estar devidamente registrado e regularizado perante os órgãos de controle da esfera federal, estadual e municipal.				
<b>TOTAL</b>					<b>RS\$6.000,00</b>
<b>ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS – FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO EM LOCAIS A SEREM DEFINIDOS</b>		<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO R\$</b>	<b>PREÇO GLOBAL R\$</b>
15	Coffee-break – composto de, no mínimo, água, café, 2 opções de suco natural, 3 opções de salgados, 2 opções de frutas da estação (fatiadas ou salada). Para organizadores, tanto da Contratante quando da Contratada.	Unitário	40	R\$40,00	R\$1.600,00
16	Jantar: Refeição – com bebidas (água, suco e refrigerante) e sobremesas composta de, no mínimo, 3 opções de entradas, saladas, 3 opções de carne de primeira qualidade, com respectivas guarnições, 1 opção de massa, 2 opções de sobremesa, 2 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante, água mineral e café. Para organizadores, tanto da Contratante quanto da Contratada.	Unitário	40	R\$60,00	R\$2.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS\$4.000,00</b>
<b>DESLOCAMENTO</b>		<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO R\$</b>	<b>PREÇO GLOBAL R\$</b>
17	Contratação de transporte terrestre/aéreo para deslocamento de até 04 palestrantes, até o local de hospedagem na Cidade de Divinópolis/MG e local da realização do Seminário.	Unitário	08	R\$2.000,00	R\$16.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS\$16.000,00</b>
<b>SERVIÇO DE HOSPEDAGEM</b>		<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO R\$</b>	<b>PREÇO GLOBAL R\$</b>
18	Serviços de Hospedagem com café da manhã para até 04 palestrante, localizado num raio de aproximadamente 10 (dez)	Diária	08	R\$350,00	R\$2.800,00

km da sede do CIS-URG OESTE, localizada na Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 – Centro, Divinópolis/MG – CEP: 35.500-049.				
<b>TOTAL</b>				<b>R\$2.800,00</b>
<b>TOTAL LOTE 1</b>				<b>R\$160.215,00</b>

<b>LOTE 2 CONGRESSO</b>					
<b>RECURSOS HUMANOS</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO R\$</b>	<b>PREÇO GLOBAL R\$</b>	
01	01 Mestre de Cerimonia: Profissional deverá ser capacitado, possuir experiência de 1 ano na função, boa postura, desenvoltura e adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, bem como possuir articulação para interpretar e realizar possíveis improvisos no cerimonial. Deverá ter experiência no trato com autoridades e com pessoas.	Hora	24	R\$100,00	R\$2.400,00
02	02 Recepcionistas: Profissional com experiência comprovada, devidamente uniformizada e que apresente desenvoltura e bom trato social.	Hora	48	R\$50,00	R\$2.400,00
03	01 Operador de áudio visual e som: Profissional capacitado para operar os equipamentos audiovisuais constantes desse anexo, realizar a montagem, desmontagem, manutenção e operação de aparelhos audiovisuais, computadores e aplicativos nestes instalados, e demais aparelhos eletroeletrônicos.	Hora	24	R\$50,00	R\$1.200,00
04	Contratação mínima de 02 Garçons uniformizado e com experiência no atendimento de eventos.	Hora	48	R\$50,00	R\$2.400,00
05	Contratação de no mínimo 02 profissionais para comporem equipe de apoio, com experiência mínima de um ano em realizações de Congressos.	Hora	60	R\$50,00	R\$3.000,00
06	Contratação de até 06 palestrantes de renome nacional que deverão desenvolver tema, relacionado ao Congresso, previamente aprovados pela Contratante.	Hora	18	R\$4.080,00	R\$ 82.440,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$93.840,00</b>	

**Obs.: na hipótese de contratação de serviço de alimentação, o custo com o serviço de garçom já estará incluso no(s) item(ns) respectivo(s), não sendo cabível a inclusão de quantitativos relativos a itens previstos neste bloco.**

EQUIPAMENTOS/MATERIAL DE CONSUMO/OUTROS		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO GLOBAL R\$
07	Fornecimento de insumos, equipamentos de consumo, bem como outros materiais necessários para eficiência e eficácia da execução dos serviços para até 150 participantes, (Caneta e bloco de anotação), previamente aprovados pela Contratante.	Unitário	165	R\$15,00	R\$2.475,00
08	Fornecimento de recursos tecnológicos para as apresentações, gravação e edição do evento e posterior disponibilização do material produzido para CONTRATANTE.	Hora	30	R\$100,00	R\$3.000,00
09	Fornecimento e confecção de material para divulgação prévia do evento, com prévia aprovação da CONTRATANTE, assim como materiais a serem utilizados por até 150 participantes.	Unitário	600	R\$10,00	R\$6.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$11.475,00</b>

**Obs.: na hipótese de contratação de serviço de alimentação (dentro ou fora do ambiente hoteleiro), os custos com mobiliário (mesas e cadeiras) já estará incluso no(s) item(ns) respectivo(s), não sendo cabível a inclusão de quantitativos relativos a itens previstos neste bloco.**

ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM AMBIENTE HOTELEIRO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO GLOBAL R\$
10	Água mineral com gás e sem gás, em tempo integral durante todo o evento.	Unitário	900	R\$2,00	R\$1.800,00
11	Coffee-break – composto de, no mínimo, água, café, 2 opções de suco natural, 3 opções de salgados, 2 opções de frutas da estação (fatiadas ou salada).  Observação: É responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentos, equipamentos, mão de obra, fretes, embalagens, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços. O serviço deverá englobar	Unitário	900	R\$40,00	R\$36.000,00

	equipamentos que mantenham os alimentos aquecidos, as bebidas refrigeradas, montagem e desmontagem da mesa, bem como os utensílios necessários para o serviço (mesas, toalhas, copos, xícaras, talheres, louças, bandejas, suqueiras, guardanapos descartáveis, dentre outros materiais necessários a manter a qualidade do serviço). Além disso, a contratada deverá prover equipe necessária para a execução do serviço, considerando o manuseio dos alimentos fornecidos no evento, reposição e apoio para servir bebidas e alimentos em geral.				
12	Almoço: Refeição – com bebidas (água, suco e refrigerante) e sobremesas composta de, no mínimo, 3 opções de entradas, saladas, 3 opções de carne de primeira qualidade, com respectivas guarnições, 1 opção de massa, 2 opções de sobremesa, 2 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante, água mineral e café, para organizadores tanto da Contratante quando da Contratada.	Unitário	90	R\$60,00	R\$5.460,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$43.260,00</b>
ESPAÇO FÍSICO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO GLOBAL R\$
13	Locação de Espaço físico para Eventos: Trata-se de disponibilização de espaço físico que esteja localizado num raio de aproximadamente 10(dez) km da sede do CIS-URG OESTE, localizada na Rio de Janeiro, 7 - Centro, Divinópolis - MG, 35500-049, com estrutura adequada para a realização de eventos com capacidade para até 150 (cento e cinquenta) pessoas sentadas, com ambiente refrigerado, cozinha equipada, banheiros, mesas, cadeiras e demais objetos e utensílios indispensáveis ao tipo de evento, o local deverá estar devidamente registrado e regularizado perante os órgãos de controle da esfera federal, estadual e municipal.	Diária	03	R\$ 3.000,00	R\$9.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$9.000,00</b>
ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS – FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO GLOBAL R\$

EM LOCAISA SEREM DEFINIDOS					
14	Água mineral com e sem gás, em tempo integral.	Unitário	100	R\$2,00	R\$200,00
15	Coffee-break – composto de, no mínimo, água, café, 2 opções de suco natural, 3 opções de salgados, 2 opções de frutas da estação (fatiadas ou salada).	Unitário	100	R\$40,00	R\$ 4.000,00
16	Jantar: Refeição – com bebidas (água, suco e refrigerante) e sobremesas composta de, no mínimo, 3 opções de entradas, saladas, 3 opções de carne de primeira qualidade, com respectivas guarnições, 1 opção de massa, 2 opções de sobremesa, 2 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante, água mineral e café, para organizadores tanto da Contratante quando da Contratada.	Unitário	100	R\$60,00	R\$ 6.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$10.200,00</b>
DESLOCAMENTO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO GLOBAL R\$
17	Contratação de transporte terrestre/aéreo para deslocamento de até 06 palestrantes, até o local de hospedagem na Cidade de Divinópolis/MG e local da realização do Seminário.	06	12	R\$2.000,00	R\$24.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$24.000,00</b>
<b>TOTAL LOTE 2</b>					<b>R\$191.775,00</b>

LOTE 3 CAPACITAÇÃO					
RECURSOS HUMANOS		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO GLOBAL R\$
01	Contratação de no mínimo 01 profissional com experiência mínima de um ano em realização de eventos, para apoio logístico e organizacional aos instrutores do Núcleo de Educação Permanente (NEP) do CIS-URG Oeste com previsão de realização de capacitação nas seguintes cidades; Cláudio, Itapeçerica, Itaguara, São Gonçalo do Pará, Candeias, Japaraíba, Moema, Iguatama, Passa Tempo, Crucilândia e Florestal, podendo de acordo com a CONTRATANTE serem	Horas	704	R\$50,00	R\$35.200,00

	alteradas de acordo com necessidade.				
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 35.200,00</b>
<b>SERVIÇO DE HOSPEDAGEM</b>		<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO R\$</b>	<b>PREÇO GLOBAL R\$</b>
02	Serviços de Hospedagem com café da manhã em âmbito de abrangência do CIS-URG Oeste para até 05 instrutores do Núcleo de Educação Permanente (NEP) do CIS-URG Oeste, que irão realizar as capacitações e treinamentos, com previsão de realização nas seguintes cidades; Cláudio, Itapecerica, Itaguara, São Gonçalo do Pará, Candeias, Japaraíba, Moema, Iguatama, Passa Tempo, Crucilândia e Florestal, podendo de acordo com a CONTRATANTE serem alteradas de acordo com necessidade.	Diária	440	R\$300,00	R\$132.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$132.000,00</b>
<b>Obs.: na hipótese de contratação de serviço de alimentação, o custo como serviço de garçom já estará incluso no(s) item(ns) respectivo(s), não sendo cabível a inclusão de quantitativos relativos a itens previstos neste bloco.</b>					
<b>EQUIPAMENTOS/MATERIAL DE CONSUMO/OUTROS</b>		<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO R\$</b>	<b>PREÇO GLOBAL R\$</b>
03	Fornecimento de insumos, equipamentos de consumo, bem como outros materiais necessários para eficiência e eficácia da execução dos serviços para até 50 participantes, (Caneta e bloco de anotação) previamente aprovados pela Contratante.	Unidade	4.400	R\$15,00	R\$66.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$66.000,00</b>
<b>Obs.: na hipótese de contratação de serviço de alimentação (dentro ou fora do ambiente hoteleiro), os custos com mobiliário (mesas e cadeiras) já estará incluso no(s) item(ns) respectivo(s), não sendo cabível a inclusão de quantitativos relativos a itens previstos neste bloco.</b>					
<b>ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM AMBIENTE HOTELEIRO</b>		<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO R\$</b>	<b>PREÇO GLOBAL R\$</b>
04	Água mineral com e sem gás em tempo integral durante todo o evento.	Por Pessoa	8.800	R\$2,00	R\$ 17.600,00
05	Coffee-break – composto de, no mínimo, água, café, 2 opções de suco natural, 3 opções de salgados, 2 opções de frutas da estação (fatiadas ou salada).	Por Pessoa	4.400	R\$40,00	R\$176.000,00

06	Almoço Refeição – com bebidas (água, suco e refrigerante) e sobremesas composta de, no mínimo, 3 opções de entradas, saladas, 3 opções de carne de primeira qualidade, com respectivas guarnições, 1 opção de massa, 2 opções de sobremesa, 2 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante, água mineral para até 05 instrutores do Núcleo de Educação Permanente (NEP) do CIS-URG Oeste,	Por Pessoa	440	R\$60,00	R\$26.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$220.000,00</b>
ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS – FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO EM LOCAISA SEREM DEFINIDOS		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO GLOBAL R\$
07	Água mineral em tempo integral durante todo o evento.	Unitário	440	R\$2,00	R\$880,00
08	Almoço: Refeição – com bebidas (água, suco e refrigerante) e sobremesas composta de, no mínimo, 3 opções de entradas, saladas, 3 opções de carne de primeira qualidade, com respectivas guarnições, 1 opção de massa, 2 opções de sobremesa, 2 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante, água mineral e café.	Unitário	440	R\$50,00	R\$22.000,00
09	Jantar: Refeição – com bebidas (água, suco e refrigerante) e sobremesas composta de, no mínimo, 3 opções de entradas, saladas, 3 opções de carne de primeira qualidade, com respectivas guarnições, 1 opção de massa, 2 opções de sobremesa, 2 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante, água mineral e café.	Unitário	440	R\$50,00	R\$22.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$44.880,00</b>
<b>TOTAL LOTE 3</b>					<b>R\$498.080,00</b>

<b>LOTE 4 PESQUISA</b>					
RECURSOS HUMANOS		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO GLOBAL R\$
01	01 Pesquisador com experiência de pelo menos um ano em levantamento de dados e aplicação de questionários, para coordenar o levantamento presencial,	Hora	170	R\$ 1.500,00	R\$ 255.000,00

	em etapa qualitativa do projeto, no levantamento de padronização de frota, pesquisa de indicadores para gestão eficiente das Frotas, em 10 Consórcios Intermunicipais de Saúde de Emergência e Urgência de Minas Gerais, com sede nos seguintes municípios: <b>Divinópolis, Juiz de Fora, Teófilo Otoni, Governador Valadares, Varginha, Barbacena, Montes Claros, Uberlândia, Patos de Minas e Belo Horizonte</b> , previamente autorizado pelos consórcios. Os currículos dos profissionais contratados para as atividades previstas neste termo de referência deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE. O questionário a ser desenvolvido para aplicação previstas neste termo de referência deve ter participação na elaboração e previa aprovação da CONTRATANTE. A execução poderá ser realizada diretamente pelo pesquisador ou por equipe coordenada por ele.				
02	01 Redator profissional com experiência mínima de um ano, para elaboração de um manual a ser entregue para CONTRATADA, contendo estratégias de boas práticas na gestão da manutenção preventiva e corretiva das unidades móveis, após levantamento e pesquisa realizada conforme o item 1 do lote 1. O manual a ser entregue, deverá ser previamente aprovado pela CONTRATANTE.	Hora	80	R\$ 1.000,00	R\$ 80.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 335.000,00</b>
<b>TOTAL LOTE 4</b>					<b>R\$ 335.000,00</b>

<b>LOTE 5 DIAGNÓSTICO</b>					
<b>RECURSOS HUMANOS</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO R\$</b>	<b>PREÇO GLOBAL R\$</b>	
01	Diagnóstico da condição de atuação dos comitês gestores existentes na base dos 10 Consórcios Intermunicipais de Saúde de Emergência e Urgência de Minas Gerais, com sede nos seguintes municípios: <b>Divinópolis, Juiz de Fora, Teófilo Otoni, Governador</b>	Hora	170	R\$ 1.500,00	R\$ 255.000,00

	<p><b>Valadares, Varginha, Barbacena, Montes Claros, Uberlândia, Patos de Minas e Belo Horizonte</b>, previamente autorizado pelos consórcios. Os currículos dos profissionais contratados para as atividades previstas neste termo de referência deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE. O questionário a ser desenvolvido para aplicação prevista neste termo de referência deve ter participação na elaboração e previa aprovação da CONTRATANTE.</p> <p>O diagnóstico poderá ser executado por um único profissional ou por equipe.</p>				
02	01 Redator profissional com experiência mínima de um ano, para elaboração de Material instrutivo, impresso e audiovisual, para orientação da formação dos comitês intergestores microrregionais, após levantamento e pesquisa realizada conforme o item 1 do lote 1. O manual a ser entregue, deverá ser previamente aprovado pela CONTRATANTE.	Hora	80	R\$ 1.000,00	R\$ 80.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 335.000,00</b>
<b>TOTAL LOTE 5</b>					<b>R\$ 335.000,00</b>

<b>LOTE 6 LEVANTAMENTO TELEMEDICINA</b>					
	<b>RECURSOS HUMANOS</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO R\$</b>	<b>PREÇO GLOBAL R\$</b>
01	Levantamento com base em evidências científicas do uso da telemedicina para auxílio, diagnóstico das centrais de regulação de urgência existentes nos Consórcios com sede em <b>Divinópolis, Juiz de Fora, Teófilo Otoni, Governador Valadares, Varginha, Barbacena, Montes Claros, Uberlândia, Patos de Minas e Belo Horizonte</b> . e rede assistencial referenciada na região de Divinópolis-MG. Devendo ser indicado médico com doutorado para a execução da pesquisa ou sua coordenação.	Hora	170	R\$ 1.500,00	R\$ 255.000,00
02	Levantamento com base em evidências científicas do uso do eletrocardiógrafo para diagnóstico/terapêutica no atendimento pré-hospitalar, com coleta	Hora	170	R\$ 1.500,00	R\$ 255.000,00

	de dados nas centrais de regulação de urgência existentes nos Consórcios com sede em <b>Divinópolis, Juiz de Fora, Teófilo Otoni, Governador Valadares, Varginha, Barbacena, Montes Claros, Uberlândia, Patos de Minas e Belo Horizonte.</b> e rede assistencial referenciada na região de Divinópolis-MG. Devendo ser indicado médico com doutorado para a execução da pesquisa ou sua coordenação.				
03	Levantamento com base em evidências científicas do uso do ultrassom para diagnóstico/terapêutica para atendimento pré-hospitalar com coleta de dados nas centrais de regulação de urgência existentes nos Consórcios com sede em <b>Divinópolis, Juiz de Fora, Teófilo Otoni, Governador Valadares, Varginha, Barbacena, Montes Claros, Uberlândia, Patos de Minas e Belo Horizonte.</b> e rede assistencial referenciada na região de Divinópolis-MG. Devendo ser indicado médico com doutorado para a execução da pesquisa ou sua coordenação.	Hora	170	R\$ 1.500,00	R\$ 255.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 765.000,00</b>
<b>TOTAL LOTE 6</b>					<b>R\$ 765.000,00</b>

<b>LOTE 7 RESPOSTA PRÉ-HOSPITALAR</b>					
<b>RECURSOS HUMANOS</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO R\$</b>	<b>PREÇO GLOBAL R\$</b>	
01	Pesquisa e avaliação do tempo de resposta das unidades pré-hospitalares, do tempo do acolhimento dos pacientes na rede de urgência e da oferta do tratamento definitivo adequado para os casos de fratura de fêmur proximal no idoso, acesso a soros antivenenos, tempo porta-agulha/porta-balão para pacientes com IAM e AVC, com dados levantados perante o CIS-URG OESTE. Devendo ser indicado médico com doutorado e um profissional com formação superior, ou pós-graduado em estatística, para a execução da pesquisa ou sua coordenação, podendo ser o	Hora	343	R\$ 1.500,00	R\$ 514.500,00

mesmo profissional com dupla formação ou não. Devendo ser elaborado relatório com as conclusões.				
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 514.500,00</b>
<b>TOTAL LOTE 7</b>				<b>R\$514.500,00</b>

<b>RESUMO DE VALORES DOS LOTES</b>	
<b>LOTE</b>	<b>VALOR</b>
LOTE 1 SEMINÁRIO	R\$160.215,00
LOTE 2 CONGRESSO	R\$ 191.775,00
LOTE 3 CAPACITAÇÃO	R\$498.080,00
LOTE 4 PESQUISA	R\$ 335.000,00
LOTE 5 DIAGNÓSTICO	R\$ 335.000,00
LOTE 6 LEVANTAMENTO TELEMEDICINA	R\$ 765.000,00
LOTE 7 RESPOSTA PRÉ-HOSPITALAR	R\$ 514.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$2.799.570,00</b>

## 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** A Contratação é necessária tendo em vista constar do Plano de Trabalho do Convênio nº 954058/2023 a realização de "Congresso Nacional dos Comitês Gestores de Urgência" com três dias, "Seminário Nacional com Gestores de Frotas SAMU" com dois dias, ambos a serem realizados no Município de Divinópolis/MG, além de levantamentos técnicos a serem realizados nos Consórcios que gerenciam o serviço de urgência e emergência, aliado à falta de estrutura própria para realizá-los;

**2.2.** O regime de execução para os itens registrados é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário, e compreendem o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e quaisquer outros itens inerentes à perfeita e completa execução do objeto deste Termo, devendo ser executados por profissionais treinados e capacitados, aptos a executar os tipos de serviços.

**2.3.** Os itens listados possuem total correlação, de modo que, sem restrição da competitividade, seja viabilizada a economia de escala. Além disso, a opção por grupo de itens prestigia todos os itens constantes do grupo, evitando que nenhuma oferta seja oferecida se a licitação fosse separada, prejudicando esta Instituição com a não aquisição de determinado item;

**2.5.** O Parcelamento do Objeto mostrou-se não recomendável, em função da natureza da contratação, uma vez que os eventos realizados utilizarão um ou mais itens de cada grupo, fato que dificultaria bastante a fiscalização contratual, caso fossem diversos fornecedores prestando o serviço, bem como a unicidade de contratada facilitar a prestação de contas do referido convênio.

**2.6.** Foi considerado, CIS-URG OESTE, com base no que consta do plano de trabalho aprovado e vinculado ao Convênio nº 954058/2023, conforme discriminado neste Termo de Referência, o valor global estimado de R\$2.799.570,00 (dois milhões, setecentos e noventa e nove mil, quinhentos, setenta reais), bem como em pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei 14.133.

## 3. DO SETOR REQUISITANTE

3.1. NEP DO CIS-URG OESTE

## 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1 – A necessidade decorre de Plano de Trabalho aprovado no Convênio firmado com o Ministério da Saúde.

## **5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

5.1. Para atender os desígnios da Lei, para cálculo das despesas são usados os valores constantes no orçamento anual do Consórcio, acrescidos dos valores constantes no convênio, não havendo previsão no Plano de Contratações Anual justamente por serem atividades eventuais.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á, integralmente, pelo que lhe for demandado.

6.2. As etapas a seguir relacionadas deverão ser consideradas pela licitante vencedora para a consecução dos eventos:

6.2.1. Prospecção de Informações

6.2.1.1. Compreendem as atividades de:

6.2.1.1.1. Planejamento

6.2.1.1.1.1. Indicação dos possíveis locais para realização de cada evento;

6.2.1.1.1.2. Infraestrutura;

6.2.1.1.1.3. Apoio técnico, administrativo e de pessoal;

6.2.1.1.1.4. Orçamentos;

6.2.1.1.1.5. Assessoramento prévio;

6.2.1.1.2. Organização

6.2.1.1.2.1. Seleção e alocação de recursos humanos;

6.2.1.1.2.2. Identificação e montagem de ambientes;

6.2.1.1.2.3. Distribuição de atribuições e de tarefas, entre seus recursos humanos;

6.2.1.1.2.4. Coordenação das atividades desenvolvidas, inclusive presencialmente;

6.2.1.1.2.5. Controle e harmonização entre os fornecimentos e/ou serviços solicitados;

6.2.1.1.2.6. As atividades acima elencadas, por se tratar de atividades intrínsecas à execução das demandas, não importam em pagamento adicional pelo Contratante.

6.2.2. Execução do Evento

6.2.2.1. A execução do evento compreende a contratação dos fornecedores e serviços a serem alocados para sua realização, tais como:

6.2.2.1.1. Locação de espaço físico

6.2.2.1.1.1. Consiste na locação de espaços para eventos realizados fora das dependências do CIS-URG OESTE. Sendo em hotel, deverá ser padrão mínimo 3 estrelas, em excelente estado de conservação e limpeza, no âmbito da área de atuação do CIS-URG OESTE;

6.2.2.1.1.2. Todos os espaços locados deverão possuir acesso a internet. Salões com capacidade para menos de 300 pessoas, acesso à internet com velocidade de, no mínimo, 25 mbps, com possibilidade de acesso via cabo de rede e Wireless. Para salões com capacidades para 300 pessoas ou mais, acesso à internet com velocidade de, no mínimo, 50 mbps, com possibilidade de acesso via cabo de rede e Wireless. Em ambos os casos, o acesso deverá ser estável e garantido durante todo o período da locação, estando a rede sempre dimensionada à quantidade de participantes do evento;

6.2.2.1.1.3. A CONTRATADA deverá sugerir o local ao CIS-URG OESTE, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento da autorização de fornecimento/serviço, para agendamento de visita técnica e aprovação. O CIS-URG OESTE enviará preposto para realizar visita técnica no local indicado, onde será verificada a conformidade dos espaços, bem como das exigências referentes à localização. Após a visita ao local, a aprovação ou reprovação, sempre justificadas, serão comunicadas por escrito à vencedora em até 2 dias úteis;

6.2.2.1.1.4. No caso de reprovação do local, a Contratada terá 5 dias corridos, a partir da comunicação feita pelo CIS-Urg, para indicação formal de novo local para realização do evento, que estará sujeito à aprovação após visita técnica, da mesma forma contemplada no item anterior.

6.2.2.1.2. Recursos Humanos

6.2.2.1.2.1. Equipe de profissionais com experiência em eventos, conforme descrito e especificado neste Termo de Referência.

6.2.2.1.2.2. Sempre que houver contratação de itens relativos a recursos humanos e alimentação, deverá a Contratada prestar serviços de coordenação do evento, sem custos adicionais ao CIS-URG OESTE;

6.2.2.1.2.2.1. Independentemente da prestação dos serviços de coordenação, deverá a Contratada garantir sempre o perfeito funcionamento, sincronia e coesão entre os bens fornecidos e/ou serviços executados em todos os eventos realizados;

6.2.2.1.2.3. Todos os recursos humanos deverão trabalhar uniformizados, serem ágeis e possuírem experiência satisfatória em eventos de mesmo porte, comprovada à época da prestação do serviço, mediante apresentação de atestados, declarações, carteira de trabalho ou outros documentos pertinentes, caso seja solicitado pelo CIS-URG OESTE;

6.2.2.1.2.4. A diária dos recursos humanos deverá incluir despesas com uniforme, transporte e alimentação, bem como todos os direitos e vantagens previstos na legislação trabalhista aplicável e/ou convenção/acordo coletivo de trabalho de cada categoria profissional envolvida;

6.2.2.1.2.5. Todos os profissionais envolvidos na realização do evento estarão sob a responsabilidade da Contratada e deverão atender às normas de segurança relativas às atividades, prevendo, inclusive, a devida utilização de equipamentos de proteção individual – EPIs pela equipe, quando a atividade os solicitar (nos casos, por exemplo, manipulação de produtos de limpeza e cabos energizados);

6.2.2.1.2.6. A CONTRATADA é responsável pelo atendimento às normas legais devidas, bem como ao pagamento das taxas referentes à equipe em serviço e do seguro contra quaisquer riscos, especialmente em relação à equipe funcional em serviço no evento.

6.2.2.1.3. Alimentação (Alimentos e Bebidas)

6.2.2.1.3.1. As alimentações fornecidas pela Contratada deverão atender às exigências dos órgãos competentes de fiscalização sanitária, compreendendo os itens contidos e especificados neste Termo de Referência.

6.2.2.1.3.2. Todos os alimentos e bebidas deverão ser preparados no dia do consumo;

6.2.2.1.3.3. O horário de entrega deve ser observado pelo CONTRATANTE e pela Contratada, conforme indicado na respectiva Autorização de serviços;

6.2.2.1.3.4. Os itens de alimentos e bebidas serão utilizados em eventos de natureza institucional, técnica/científica e cultural, destinados aos participantes dos referidos eventos;

6.2.2.1.3.5. É de responsabilidade da Contratada assegurar a perfeita montagem e desmontagem de toda a infraestrutura necessária para a realização dos referidos serviços em cada evento, incluindo o serviço de transporte do material, quando necessário;

6.2.2.1.3.6. Deverá a Contratada assegurar que toda a água mineral a ser fornecida esteja gelada no momento do uso. Quando tal fornecimento for em garrafas individuais, deverá incluir copos de vidro e bandejas (serviço em mesa de autoridades). Nesse sentido, todos os custos decorrentes das exigências supra descritas devem estar incluídos no preço unitário registrado;

6.2.2.1.3.7. Quando da instalação de bebedouros tipo geladeira com garrações de água mineral de 20 litros, incluir copos descartáveis e lixeira, pelo período do evento. No preço unitário do garrafão, devem estar agregados todos os custos dos materiais aqui descritos;

6.2.2.1.3.8. Quando do fornecimento de café em garrafas térmicas, incluir copos descartáveis, xícaras de louça, açúcar, adoçante, guardanapo e lixeiras pelo período do evento. No preço unitário registrado, devem estar agregados todos os custos dos materiais acima descritos;

6.2.2.1.3.9. Os preços definidos para os itens registrados relativos à ALIMENTAÇÃO devem incluir todas as taxas de serviços e impostos, bem como:

6.2.2.1.3.9.1. Todos os recursos humanos necessários para preparação, transporte e serviço aos participantes dos eventos (a exemplo de garçons, auxiliares de limpeza, auxiliares de cozinha, organizadores de serviço etc.).

6.2.2.1.3.9.1.1. O quantitativo de profissionais a ser utilizado na realização de cada evento deverá ser adequado às necessidades de cada tipo de serviço, conforme ajuste prévio com o CIS-Urg;

6.2.2.1.3.9.2. As louças, talheres, copos, cestas, bandejas, guardanapos e toalhas, observadas as necessidades e quantidades de cada um, além do transporte de todo o material e pessoal envolvido na prestação dos serviços;

6.2.2.1.3.9.3. Para os serviços em ambiente hoteleiro, deverão incluir as mesas e cadeiras para realizar os serviços, observadas as necessidades e quantidades de cada um;

6.2.2.1.3.10. Em atenção às disposições da cláusula “c.8” acima, as demandas que envolvam os itens de RECURSOS HUMANOS (garçom) e EQUIPAMENTOS (toalhas e mobiliários, conforme o caso) somente

poderão ser incluídas em Autorizações de Serviços caso relacionadas a atividades distintas dos serviços de ALIMENTAÇÃO;

6.2.2.1.3.11. Para eventos realizados em hotel, a alimentação deverá acontecer dentro da própria estrutura hoteleira, de modo a dispensar o deslocamento dos participantes para tanto;

6.2.2.1.3.12. A CONTRATADA deverá submeter formalmente à aprovação do CIS-Urg, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento/serviço, as opções de cardápio referentes à alimentação para cada um dos dias do evento previsto, incluindo bebidas;

6.2.2.1.3.13. No mesmo prazo, deverá ser indicado todo o material e utensílios que serão utilizados, com seus quantitativos;

6.2.2.1.3.14. As opções de cardápio apresentadas deverão ser diferentes entre si nos sucessivos turnos do dia em que serão servidas, não podendo o cardápio do dia se repetir em dias seguidos;

6.2.2.1.3.15. Após a apresentação das opções de cardápio, a respectiva aprovação ou reprovação, sempre justificada, será comunicada por escrito a Contratada em até 02 (dois) dias úteis;

6.2.2.1.3.16. No caso de reprovação, a Contratada terá 05 (cinco) dias corridos, a partir da comunicação, para adequação e entrega de novo cardápio, que estará sujeito à aprovação da mesma forma contemplada no item anterior.

#### 6.2.2.1.4. Equipamentos

6.2.2.1.4.1. Os equipamentos locados deverão ser fornecidos pela Contratada em perfeito estado de uso, aparência e em condições de funcionamento, mesmo que a especificação contida neste Termo de Referência não detalhe todas as partes e componentes necessários ao correto funcionamento e desempenho do equipamento;

6.2.2.1.4.2. Todos os equipamentos e insumos utilizados deverão ser de alta qualidade e disponibilizados em tempo hábil para testes e verificações por parte do CIS-URG OESTE, quando necessário;

6.2.2.1.4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar todo pessoal técnico que se faça necessário para acompanhar a montagem, instalação e desmontagem de qualquer equipamento contratado, bem como ficar à disposição para resolver qualquer problema específico da área e/ou substituir equipamentos com defeito por outro similar ou imediatamente superior, sem custos adicionais ao CIS-URG OESTE.

6.2.2.1.4.4. Instalar e testar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços. A CONTRATADA deverá, ainda, estar com os equipamentos em pleno funcionamento, no mínimo, 2 (duas) horas antes do início do evento, os quais deverão ser recolhidos ao seu final, sem ônus adicional para o CIS-URG OESTE.

#### 6.2.2.1.5. Ornamentação

6.2.2.1.5.1. Os materiais disponibilizados deverão ser fornecidos pela Contratada em perfeito estado de uso e aparência, vedada reutilização prévia ou posterior, compreendendo os itens contidos e especificados neste Termo de Referência.

#### 6.2.2.1.6. Mobiliários e Estruturas Temporárias

6.2.2.1.6.1. Os mobiliários, as estruturas temporárias e demais materiais correlatos deverão ser fornecidos pela Contratada em perfeito estado de uso, aparência e funcionamento, compreendendo os itens contidos e especificados neste Termo de Referência.

#### 6.2.2.1.7. Material de Consumo

6.2.2.1.7.1. O material de consumo ofertado pela Contratada deverá ser novo, de primeiro uso e, em caso de suprimentos de informática, ser da mesma marca do fabricante do equipamento fornecido e compatível com o modelo do bem, compreendendo os itens contidos e especificados neste Termo de Referência.

#### 6.2.2.1.8. Uniformes

6.2.2.1.8.1. Os empregados da Contratada deverão portar crachá de identificação e usar uniformes, por ela fornecidos e previamente convencionados com o CIS-URG OESTE, que deverão ser padronizados, completos e compatíveis ao tipo de serviço, contendo identificação da Contratada.

#### 6.2.2.1.9. Deslocamento

6.2.2.1.9.1. Considerando que os serviços/fornecimentos registrados poderão ser executados em Divinópolis/MG e nos Municípios que integram sua base territorial, nas hipóteses em que houver necessidade de transporte de itens previstos no grupo EQUIPAMENTOS/MATERIAL DE CONSUMO/OUTROS para cidades fora da região de Divinópolis/MG, caberá o pagamento do deslocamento correlato, computado conforme os seguintes termos:

6.2.2.1.9.1.1. Quando cabíveis, os deslocamentos para a execução dos serviços serão definidos, nos termos dos seus quantitativos, nas respectivas Autorizações de Fornecimento

6.2.2.1.9.1.2. O município de saída inicial e o de chegada final do trajeto de todas as Autorizações de Fornecimento será Divinópolis/MG;

6.2.2.1.9.1.3. Cada Autorização de Fornecimento deve prever as distâncias entre as cidades que abrangem a execução dos serviços nela previstos, considerados, como referência, os pontos centrais da sede de cada município referido;

6.2.2.1.9.1.4. Na hipótese de constarem, em uma mesma Autorização de Fornecimento, serviços que abrangem mais de um Município, o cálculo da distância deverá considerar o roteiro sequenciado de viagem estabelecido para atendimento a todos os serviços solicitados. Em tais hipóteses, considerar-se-á o trajeto composto de:

6.2.2.1.9.1.4.1. Saída a partir do ponto central da sede do município de partida e respectiva chegada ao ponto central da sede do primeiro município definido na Autorização de Fornecimento;

6.2.2.1.9.1.4.2. Saída a partir do ponto central da sede do primeiro município definido na Autorização de Fornecimento e respectiva chegada ao ponto central da sede do próximo município definido na Autorização de Fornecimento, e assim sucessivamente – para as hipóteses de múltiplas municipalidades;

6.2.2.1.9.1.4.3. Saída a partir do ponto central da sede do último município definido na Autorização de Fornecimento e respectiva chegada no ponto central da sede do município de partida;

6.2.2.1.9.1.5. Excepcionalmente, conforme convencionado entre as partes no intuito de otimizar os serviços contratados, poder-se-á considerar, dentro de um mesmo cálculo de distâncias, deslocamentos relativos a dois ou mais municípios, em razão da integração entre diferentes Autorização de Fornecimento expedidas;

6.2.2.1.9.1.6. Não serão contabilizados deslocamentos realizados durante a realização dos serviços, sob qualquer hipótese. Deste modo, somente será passível de pagamento o deslocamento (chegada e partida) até o ponto central da sede do município onde serão realizados os serviços;

6.2.3. Finalização do Evento

6.2.3.1. A finalização de cada evento deverá ser feita tão logo o encerramento dele, visando à devolução de materiais e demais providências cabíveis relativas à desmobilização dos espaços utilizados, conforme os itens contidos e especificados neste Termo de Referência e contrato.

6.2.3.2. Eventuais atrasos pela Contratada na devolução/entrega de bens e/ou espaços contratados não implicarão em acréscimo de itens ou custos ao CIS-URG OESTE.

### **6.3. Itens, Quantidades e Valores orçados**

6.3.1. Os itens detalhados, as quantidades estimadas e os valores orçados para a prestação de serviços de organização de eventos e serviços correlatos, a serem disponibilizados ao CIS-URG OESTE estão descritos a seguir:

6.3.1.1. Na hipótese de contratação para a prestação de serviços/fornecimento, o CIS-URG OESTE expedirá Autorização de Fornecimento para a contratada, preferencialmente por meio eletrônico, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias da data prevista para a realização do evento na capital, e de 10 (dez) dias nas demais localidades, ressalvadas as hipóteses relativas à locação de espaço físico.

6.3.1.2. A CONTRATADA deverá cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço.

6.3.1.3. O CIS-URG OESTE efetuará a conferência dos serviços prestados para comprovar a fiel e correta execução dos serviços, atestará a referida Nota Fiscal/Fatura e encaminhará para pagamento.

#### **6.3.1.4. DO CANCELAMENTO DO EVENTO**

6.3.1.5. Caso o evento venha a ser cancelado por decisão do CIS-URG OESTE, a este incumbirá o ressarcimento a Contratada de eventuais multas contratuais devidas a terceiros, em razão de subcontratações por aquele autorizadas, desde que prévia e expressamente estabelecidas, em documento cientificado ao CIS-URG OESTE, em data anterior ao pedido de cancelamento.

6.3.1.6. Na hipótese de multas em razão de cancelamento de reserva de espaço em hotel, o CIS-URG OESTE estará isento do pagamento de multas decorrente de cancelamento, desde que ele tenha sido comunicado dentro do prazo-limite previsto na política de cancelamento de cada hotel.

6.3.1.7. Demais ressarcimentos em razão de cancelamento de evento dependerão da comprovação documental de prejuízo à Contratada, através de processo administrativo próprio.

6.4.1. É permitida a subcontratação parcial, mediante autorização prévia e expressa do CIS-URG OESTE. Na eventualidade de subcontratação a mesma deverá ser submetida a prévia consulta e autorização escrita do CIS-URG OESTE, devendo preferencialmente ser subcontratadas micro ou pequenas empresas, em consonância à Lei Complementar nº 123/06, sem subordinação e pessoalidade com o CIS-URG OESTE.

6.4.2. Na hipótese de ser autorizada a subcontratação, a Contratada diligenciará junto a esta, no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando diretamente responsável, perante o CIS-URG OESTE, pelas obrigações assumidas pela subcontratada.

6.4.3. A qualquer momento o CIS-URG OESTE poderá solicitar a Contratada a apresentação dos comprovantes dos pagamentos realizados em razão da subcontratação e/ou da documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

6.4.4. A operacionalização da subcontratação respeitará a seguinte sequência de procedimentos:

6.4.4.1. Solicitação escrita da Contratada para o Gestor do contrato indicando:

6.4.4.1.1. Parcela pretendida a subcontratar e motivos para esta opção;

6.4.4.1.2. Qualificação da prestadora de serviços que se pretende subcontratar.

6.4.4.2. Avaliação preliminar de cabimento e pertinência técnica e operacional pela contratante que:

6.4.4.2.1. Denegará de plano o pleito quando encontrar vedação contratual ou riscos operacionais, devolvendo o pedido a contratada constando respectiva justificativa; ou

6.4.5. O CIS-URG OESTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subcontratados.

## **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

7.1. Ao ser realizada uma pesquisa para a contratação do objeto do certame, verificou-se a ausência de economicidade, assim como não ocorrência de restrição à livre disputa entre possíveis interessados na adjudicação dos dois itens num único lote.

## **8. ESTIMATIVA DO PREÇO DOS VALORES A SEREM REPASSADOS**

8.1. Conforme relatado nos itens anteriores, tem-se como preço de referência global: R\$ 2.799.570,00 (dois milhões, setecentos, noventa e nove mil, quinhentos e setenta reais).

## **09. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

9.1 - O prazo máximo de execução do **OBJETO** deste Termo de Referência constará da Autorização de fornecimento pela CONTRATADA, não sendo inferior a 50 dias.

## **10. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

10.1. Comprovar as condições de habilitação conforme demonstrado a seguir:

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.2. Regularidade fiscal

10.1.3. Capacitação Técnica - A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar atestado(s) de capacidade técnica, pertinente e compatível(is) com o objeto desta licitação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante;

10.1.4. Documentação complementar - os licitantes deverão anexar no Envelope de Habilitação às declarações abaixo indicadas, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa:

10.1.4.1. Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação no certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO,

10.1.4.2. Declaração de não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprego de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

10.1.4.3. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

10.1.4.4. Declara que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;

10.1.4.5. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006).

## **11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES**

11.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário e total de cada item de acordo com o Termo de Referência, devendo ser datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante e deverá constar, sob pena de desclassificação:

11.1.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco, e se possível, endereço eletrônico (e-mail).

11.1.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

11.1.3. A proposta deverá conter a marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade.

11.2. O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, todos os encargos e obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas etc., e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, Edital e Anexos;

11.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **12. DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL**

12.1. O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, todos os encargos e obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas etc., e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, Edital e Anexos;

12.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2.1. Razão Social e CNPJ;

12.2.2. Número da Nota Fiscal;

12.2.3. Data de emissão;

12.2.4. Nome do Solicitante/unidade;

12.2.5. Descrição do Serviço;

12.2.6. Item/lote (quantidade, preço unitário, preço total);

12.2.7. Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

12.2.8. Número do Contrato;

12.2.9. Número da Nota de Empenho/Autorização de Serviço;

12.2.10. Não deverá possuir rasuras.

12.3. A Nota Fiscal deverá conter o atestado firmado pelo funcionário encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a execução do serviço contratado;

12.4. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

12.5. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

12.6. O pagamento será feito em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do bem (atesto na nota fiscal), através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

12.7. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

12.7.1. Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

12.7.2. Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);

12.7.3. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.7.4. Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

12.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

12.11. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

### **13. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DURAÇÃO DOS EVENTOS**

13.1. Os eventos poderão ser realizados nas dependências do CIS-URG OESTE e em quaisquer outros espaços físicos, conforme o caso, no âmbito do Município de Divinópolis/MG e Região.

13.2. Os eventos poderão ser realizados em quaisquer dias da semana, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, podendo também ocorrer aos sábados, domingos e feriados. Poderão ocorrer, inclusive, eventos simultâneos.

13.3. O CIS-URG OESTE encaminhará a Autorização de Fornecimento, contendo as especificações completas acerca dos serviços/fornecimentos a serem prestados, de modo a englobar o tipo de evento/solicitação, data de realização, horário previsto, duração estimada e todas as recomendações necessárias a cada evento/serviço;

13.4. Os arquivos contendo a Autorização de Fornecimento deverão ser enviados pelo CIS-URG OESTE, preferencialmente por meio eletrônico. Na excepcional hipótese de problemas técnicos que inviabilizem a utilização de meios eletrônicos, a Contratada deverá retirar os documentos na sede do CIS-URG OESTE, por intermédio da sua Assessoria de Cerimonial;

13.5. O cômputo da duração de cada evento será iniciado a partir do horário definido na Autorização de Fornecimento emitida, finalizando-se com o encerramento dele ou mediante deliberação formal do CIS-URG OESTE;

13.5.1. Será considerado, no cômputo da duração de cada evento ou diária contratada, o tempo de deslocamento da Contratada sua equipe e/ou equipamentos até o local de realização do evento indicado na Autorização de Fornecimento;

### **14. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

14.1 - Os bens serão recebidos pela CONTRATANTE:

14.1.1 - Provisoriamente - para efeito de posterior verificação do produto com a especificação e exigências descritas neste Termo de Referência;

14.1.2 - Definitivamente - após a verificação da qualidade e quantidade do produto, observadas as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta da CONTRATADA.

14.1.2.1 - O recebimento definitivo não isenta o fornecedor da responsabilidade de substituir o produto, quando o vício de fabricação for oculto ou quando apresentar adulteração de qualidade dentro do prazo de validade.

14.2. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, devendo os produtos rejeitados serem substituídos pela CONTRATADA, as suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, a contar da data do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE.

14.3 - Os produtos com especificação divergente das informações contidas na Autorização de fornecimento, tais como: fabricante, marca, modelo, tipo, procedência etc., não serão recebidos pela CONTRATANTE.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES**

#### **15.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1.1. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste ajuste, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 15.1.1.1. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento.
- 15.1.2. A Contratada deverá cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço.
- 15.1.3. Manter um preposto, aceito pelo CIS-URG OESTE, durante todo o período de vigência da ARP, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração, onde deverá constar o nome completo, nº do CPF, nº do documento de identidade, nº de telefone para contato (fixo e celular), além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;
- 15.1.4. Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades do CIS-URG OESTE durante a realização dos eventos;
- 15.1.5. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CIS-URG OESTE, ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados;
- 15.1.6. Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CIS-URG OESTE;
- 15.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços contratados;
- 15.1.8. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste ajuste, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 15.1.9. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento.
- 15.1.10. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse do CIS-URG OESTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.
- 15.1.11. Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, a partir do recebimento da nota de empenho enviada pelo CIS-URG OESTE, ainda que ocorra a hipótese descrita acima.
- 15.1.12. Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades do CIS-URG OESTE durante a realização dos eventos.
- 15.1.13. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CIS-URG OESTE, ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados.
- 15.1.14. Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CIS-URG OESTE.
- 15.1.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços contratados.
- 15.1.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 15.1.17. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.
- 15.1.18. Orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos do CIS-URG OESTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão.
- 15.1.19. Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de material, ferramentas, funcionários e equipamentos para o local do evento.
- 15.1.20. Responsabilizar-se pelos custos de montagem e desmontagem de equipamentos, por ocasião de mudança de local de realização dos eventos.

15.1.21. Acatar a fiscalização do CIS-URG OESTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

15.1.22. Independentemente do horário de início e término da prestação dos serviços, a Contratada deve responsabilizar-se pelo transporte de seus profissionais e de todos e quaisquer utensílios, equipamentos e mobiliários.

## 15.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.

15.2.2. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da Contratada ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CIS-URG OESTE.

15.2.3. Verificar e fiscalizar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos, em tempo hábil a garantir o pleno funcionamento e a completa organização antes do horário indicado para início de cada evento.

15.2.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

15.2.5. Ceder a Contratada, por ocasião do evento realizado em sede do CIS-URG OESTE, se necessário, o espaço físico em suas dependências, onde serão instalados os equipamentos e lotados os funcionários para a prestação dos serviços.

15.2.6. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do contrato.

15.2.7. Efetuar o pagamento a Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

15.2.8. Solicitar, a qualquer tempo, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não estejam adequados à perfeita execução do serviço.

## 16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1. Nos termos da legislação vigente, serão designados por meio de Portaria os representantes abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.1.1. Gestor do Contrato: Larissa Martins Santos

16.1.2. Fiscal de Contrato: Cleverson Humberto de Sousa Silva

16.2. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do CIS-URG OESTE, não eximirá a Contratada da total responsabilidade na execução dos serviços objeto da presente licitação.

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação.

16.4. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.5. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

## 17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A licitante vencedora ficará obrigada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato e demais documentos necessários, sob pena de decair o direito de contratação.

17.1.1. O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.2. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, sua duração poderá ser prorrogada, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato.

## 18. PREÇO DE REFERÊNCIA:

18.1 - O custo estimado total da presente aquisição será apurado pela Divisão de Compras do CIS-URG, a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas, em pesquisas de mercado e/ou mediante consulta aos Sistemas de Preços Praticados competentes, e será apensado ao Processo.

## 19 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

0301.1030200012.009.33903900000.16310000000 Ficha-Fonte 00054-16310000000 - Serviços de Terceiros PJ

## 20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

20.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de "**MENOR PREÇO POR LOTE**", sendo adjudicados os itens conforme os lotes especificados.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Conforme o Edital.

Divinópolis/MG, 11 de junho de 2024.

Cleverson Humberto de Sousa Silva  
Responsável técnico

Larissa Martins Santos  
Coordenadora do Núcleo de Educação Permanente (NEP)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2024**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

Apresentamos nossa proposta para contratação do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA LEVANTAMENTOS E DIAGNÓSTICOS, BEM COMO REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS, CONGRESSOS E TREINAMENTO CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº 954058/2023, FIRMADO PELO CIS-URG OESTE E MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA E MÃO DE OBRA”, conforme especificações anexadas no Edital.**

Razão Social:	
CNPJ:	I.E.:
Endereço Completo:	
Telefone para contato:	
Email para contato e envio de documentos:	
Telefone para contato:	
Email para contato e envio da Autorização de Fornecimento (AF):	
Representante Legal Signatário – para assinatura do Contrato:	CPF (do Representante Legal):
Dados Bancários (Banco/Agência/Conta Corrente):	

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.  
Deverá ser cotado **PREÇO EM REAIS**.  
**PROPOSTA: VALOR POR LOTE**

LOTE 1 SEMINÁRIO			R\$	
RECURSOS HUMANOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO GLOBAL R\$
01	01 Mestre de Cerimônia: Profissional deverá ser capacitado, possuir experiência de 1 ano na função, boa postura, desenvoltura e adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, bem como possuir articulação para interpretar e realizar possíveis improvisos no cerimonial. Deverá ter experiência no trato com autoridades e com pessoas.	Hora	16	

02	02 Recepcionistas: Profissional com experiência comprovada, devidamente uniformizada e que apresente desenvoltura e bom trato social.	Hora	32		
03	Contratação mínima de 01 Operador de áudio visual e som: Profissional capacitado para operar os equipamentos audiovisuais constantes desse anexo, realizar a montagem, desmontagem, manutenção e operação de aparelhos audiovisuais, computadores e aplicativos nestes instalados, e demais aparelhos eletroeletrônicos.	Hora	16		
04	Contratação mínima de 02 Garçons uniformizado e com experiência no atendimento de eventos.	Hora	32		
05	Contratação de no mínimo 02 profissionais para comporem equipe de apoio, com experiência mínima de um ano em realizações de Seminários.	Hora	40		
06	Contratação de no mínimo 04 palestrantes de renome nacional que deverão desenvolver tema relacionados ao Seminário, previamente definidos pela Contratante.	Hora	16		
<b>TOTAL</b>					

**Obs.: na hipótese de contratação de serviço de alimentação, o custo com o serviço de garçom já estará incluso no(s) item(ns) respectivo(s), não sendo cabível a inclusão de quantitativos relativos a itens previstos neste bloco.**

	EQUIPAMENTOS/MATERIAL DE CONSUMO/OUTROS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO GLOBAL R\$
07	Fornecimento de insumos, equipamentos de consumo, bem como outros materiais necessários para eficiência e eficácia da execução dos serviços para até 150 participantes (Caneta e bloco de anotação). Previamente aprovados pela Contratante.	Unitário	165		
08	Fornecimento de recursos tecnológicos para as apresentações, gravação e edição do evento e posterior disponibilização do material produzido para CONTRATANTE.	Hora	20		
09	Fornecimento e confecção de material para divulgação prévia do evento, assim como materiais a serem utilizados por até 150 participantes, com prévia aprovação da CONTRATANTE.	Unitário	500		
10	Fornecimento de certificação com nível de reconhecimento nacional, individual,	Unitário	150		

	impresso e digitalizado, entregue após conclusão do evento. Certificado com prévia aprovação da CONTRATANTE, aos que tiverem inscritos e comprovada participação em lista de presença.				
<b>TOTAL</b>					
<b>Obs.: na hipótese de contratação de serviço de alimentação (dentro ou fora do ambiente hoteleiro), os custos com mobiliário (mesas e cadeiras) já estará incluso no(s) item(ns) respectivo(s), não sendo cabível a inclusão de quantitativos relativos a itens previstos neste bloco.</b>					
	<b>ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM AMBIENTE HOTELEIRO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO R\$</b>	<b>PREÇO GLOBAL R\$</b>
11	Água mineral com gás e sem gás de 500ml em tempo integral durante todo o evento.	Unitário	600		
12	Coffee-break – composto de, no mínimo, água, café, 2 opções de suco natural, 3 opções de salgados, 2 opções de frutas da estação (fatiadas ou salada).  Observação: É responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar inclusas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentos, equipamentos, mão de obra, fretes, embalagens, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços. O serviço deverá englobar equipamentos que mantenham os alimentos aquecidos, as bebidas refrigeradas, montagem e desmontagem da mesa, bem como os utensílios necessário para o serviço (mesas, toalhas, copos, xícaras, talheres, louças, bandejas, suqueiras, guardanapos descartáveis, dentre outros materiais necessários a manter a qualidade do serviço). Além disso, a contratada deverá prover equipe necessária para a execução do serviço, considerando o manuseio dos alimentos fornecidos no evento, reposição e apoio para servir bebidas e alimentos em geral.	Unitário	600		
13	Almoço: Refeição – com bebidas (água, suco e refrigerante) e sobremesas	Unitário	80		

	composta de, no mínimo, 3 opções de entradas, saladas, 3 opções de carne de primeira qualidade, com respectivas guarnições, 1 opção de massa, 2 opções de sobremesa, 2 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante, água mineral e café, para organizadores, tanto da Contratante quando da Contratada.				
<b>TOTAL</b>					
ESPAÇO FÍSICO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO R\$	
14	Locação de Espaço físico para Eventos: Trata-se de disponibilização de espaço físico que esteja localizado num raio de aproximadamente 10(dez) km da sede do CIS-URG OESTE, localizada na Rio de Janeiro, 7 - Centro, Divinópolis - MG, 35500-049, com estrutura adequada para a realização de eventos com capacidade para até 150 (cento e cinquenta) pessoas sentadas, com ambiente refrigerado, cozinha equipada, banheiros, mesas, cadeiras e demais objetos e utensílios indispensáveis ao tipo de evento, o local deverá estar devidamente registrado e regularizado perante os órgãos de controle da esfera federal, estadual e municipal.	Diária	02		
<b>TOTAL</b>					
ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS – FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO EM LOCAIS A SEREM DEFINIDOS		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO GLOBAL R\$
15	Coffee-break – composto de, no mínimo, água, café, 2 opções de suco natural, 3 opções de salgados, 2 opções de frutas da estação (fatiadas ou salada). Para organizadores, tanto da Contratante quando da Contratada.	Unitário	40		
16	Jantar: Refeição – com bebidas (água, suco e refrigerante) e sobremesas composta de, no mínimo, 3 opções de entradas, saladas, 3 opções de carne de primeira qualidade, com respectivas guarnições, 1 opção de massa, 2 opções de sobremesa, 2 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante, água	Unitário	40		

	mineral e café. Para organizadores, tanto da Contratante quanto da Contratada.				
<b>TOTAL</b>					
<b>DESLOCAMENTO</b>		<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE E ESTIMADA</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO R\$</b>	<b>PREÇO GLOBAL R\$</b>
17	Contratação de transporte terrestre/aéreo para deslocamento de até 04 palestrantes, até o local de hospedagem na Cidade de Divinópolis/MG e local da realização do Seminário.	Unitário	08		
<b>TOTAL</b>					
<b>SERVIÇO DE HOSPEDAGEM</b>		<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO R\$</b>	<b>PREÇO GLOBAL R\$</b>
18	Serviços de Hospedagem com café da manhã para até 04 palestrante, localizado num raio de aproximadamente 10 (dez) km da sede do CIS-URG OESTE, localizada na Rio de Janeiro, 7 - Centro, Divinópolis - MG, 35500-049.	Diária	08		
<b>TOTAL</b>					

<b>LOTE 2 CONGRESSO</b>			<b>R\$</b>		
<b>RECURSOS HUMANOS</b>		<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO R\$</b>	<b>PREÇO GLOBAL R\$</b>
01	01 Mestre de Cerimonia: Profissional deverá ser capacitado, possuir experiência de 1 ano na função, boa postura, desenvoltura e adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, bem como possuir articulação para interpretar e realizar possíveis improvisos no cerimonial. Deverá ter experiência no trato com autoridades e com pessoas.	Hora	24		
02	02 Recepcionistas: Profissional com experiência comprovada, devidamente uniformizada e que apresente desenvoltura e bom trato social.	Hora	48		

03	01 Operador de áudio visual e som: Profissional capacitado para operar os equipamentos audiovisuais constantes desse anexo, realizar a montagem, desmontagem, manutenção e operação de aparelhos audiovisuais, computadores e aplicativos nestes instalados, e demais aparelhos eletroeletrônicos.	Hora	24		
04	Contratação mínima de 02 Garçons uniformizado e com experiência no atendimento de eventos.	Hora	48		
05	Contratação de no mínimo 02 profissionais para comporem equipe de apoio, com experiência mínima de um ano em realizações de Congressos.	Hora	60		
06	Contratação de até 06 palestrantes de renome nacional que deverão desenvolver tema, relacionado ao Congresso, previamente aprovados pela Contratante.	Hora	18		
<b>TOTAL</b>					

**Obs.: na hipótese de contratação de serviço de alimentação, o custo com o serviço de garçom já estará incluso no(s) item(ns) respectivo(s), não sendo cabível a inclusão de quantitativos relativos a itens previstos neste bloco.**

EQUIPAMENTOS/MATERIAL DE CONSUMO/OUTROS		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO GLOBAL R\$
07	Fornecimento de insumos, equipamentos de consumo, bem como outros materiais necessários para eficiência e eficácia da execução dos serviços para até 150 participantes, (Caneta e bloco de anotação), previamente aprovados pela Contratante.	Unitário	165		
08	Fornecimento de recursos tecnológicos para as apresentações, gravação e edição do evento e posterior disponibilização do material produzido para CONTRATANTE.	Hora	30		
09	Fornecimento e confecção de material para divulgação prévia do evento, com prévia aprovação da CONTRATANTE, assim como materiais a serem utilizados por até 150 participantes.	Unitário	600		
<b>TOTAL</b>					

**Obs.: na hipótese de contratação de serviço de alimentação (dentro ou fora do ambiente hoteleiro), os custos com mobiliário (mesas e cadeiras) já estará incluso no(s) item(ns) respectivo(s), não sendo cabível a inclusão de quantitativos relativos a itens previstos neste bloco.**

ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM AMBIENTE HOTELEIRO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO GLOBAL R\$
10	Água mineral com gás e sem gás, em tempo integral durante todo o evento.	Unitário	900		
11	<p>Coffee-break – composto de, no mínimo, água, café, 2 opções de suco natural, 3 opções de salgados, 2 opções de frutas da estação (fatiadas ou salada).</p> <p>Observação: É responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentos, equipamentos, mão de obra, fretes, embalagens, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços. O serviço deverá englobar equipamentos que mantenham os alimentos aquecidos, as bebidas refrigeradas, montagem e desmontagem da mesa, bem como os utensílios necessários para o serviço (mesas, toalhas, copos, xícaras, talheres, louças, bandejas, suqueiras, guardanapos descartáveis, dentre outros materiais necessários a manter a qualidade do serviço). Além disso, a contratada deverá prover equipe necessária para a execução do serviço, considerando o manuseio dos alimentos fornecidos no evento, reposição e apoio para servir bebidas e alimentos em geral.</p>	Unitário	900		
12	Almoço: Refeição – com bebidas (água, suco e refrigerante) e sobremesas composta de, no mínimo, 3 opções de entradas, saladas, 3 opções de carne de primeira qualidade, com respectivas guarnições, 1 opção de massa, 2 opções de sobremesa, 2 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante, água mineral e café, para organizadores tanto da Contratante quando da Contratada.	Unitário	80		
<b>TOTAL</b>					
ESPAÇO FÍSICO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL

			R\$	R\$	
13	Locação de Espaço físico para Eventos: Trata-se de disponibilização de espaço físico que esteja localizado num raio de aproximadamente 10(dez) km da sede do CIS-URG OESTE, localizada na Rio de Janeiro, 7 - Centro, Divinópolis - MG, 35500-049, com estrutura adequada para a realização de eventos com capacidade para até 150 (cento e cinquenta) pessoas sentadas, com ambiente refrigerado, cozinha equipada, banheiros, mesas, cadeiras e demais objetos e utensílios indispensáveis ao tipo de evento, o local deverá estar devidamente registrado e regularizado perante os órgãos de controle da esfera federal, estadual e municipal.	Diária	03		
<b>TOTAL</b>					
<b>ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS – FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO EM LOCAISA SEREM DEFINIDOS</b>		<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO R\$</b>	<b>PREÇO GLOBAL R\$</b>
14	Água mineral com e sem gás, em tempo integral.	Unitário	60		
15	Coffee-break – composto de, no mínimo, água, café, 2 opções de suco natural, 3 opções de salgados, 2 opções de frutas da estação (fatiadas ou salada).	Unitário	60		
16	Jantar: Refeição – com bebidas (água, suco e refrigerante) e sobremesas composta de, no mínimo, 3 opções de entradas, saladas, 3 opções de carne de primeira qualidade, com respectivas guarnições, 1 opção de massa, 2 opções de sobremesa, 2 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante, água mineral e café, para organizadores tanto da Contratante quando da Contratada.	Unitário	60		
<b>TOTAL</b>					
<b>DESLOCAMENTO</b>		<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO R\$</b>	<b>PREÇO GLOBAL R\$</b>
17	Contratação de transporte terrestre/aéreo para deslocamento de até 06 palestrantes, até o local de hospedagem na Cidade de Divinópolis/MG e local da realização do Seminário.	06	12		

TOTAL					
<b>LOTE 3 CAPACITAÇÃO</b>			<b>R\$</b>		
RECURSOS HUMANOS		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO GLOBAL R\$
01	Contratação de no mínimo 01 profissional com experiência mínima de um ano em realização de eventos, para apoio logístico e organizacional aos instrutores do Núcleo de Educação Permanente (NEP) do CIS-URG Oeste com previsão de realização de capacitação nas seguintes cidades; Cláudio, Itapecerica, Itaguara, São Gonçalo do Pará, Candeias, Japaraíba, Moema, Iguatama, Passa Tempo, Crucilândia e Florestal, podendo de acordo com a CONTRATANTE serem alteradas de acordo com necessidade.	Horas	704		
<b>TOTAL</b>					
SERVIÇO DE HOSPEDAGEM		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO GLOBAL R\$
02	Serviços de Hospedagem com café da manhã em âmbito de abrangência do CIS-URG Oeste para até 05 instrutores do Núcleo de Educação Permanente (NEP) do CIS-URG OESTE, que irão realizar as capacitações e treinamentos, com previsão de realização nas seguintes cidades; Cláudio, Itapecerica, Itaguara, São Gonçalo do Pará, Candeias, Japaraíba, Moema, Iguatama, Passa Tempo, Crucilândia e Florestal, podendo de acordo com a CONTRATANTE serem alteradas de acordo com necessidade.	Diária	440		
<b>TOTAL</b>					
<b>Obs.: na hipótese de contratação de serviço de alimentação, o custo como serviço de garçom já estará incluso no(s) item(ns) respectivo(s), não sendo cabível a inclusão de quantitativos relativos a itens previstos neste bloco.</b>					
EQUIPAMENTOS/MATERIAL DE CONSUMO/OUTROS		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO GLOBAL R\$
03	Fornecimento de insumos, equipamentos de consumo, bem como outros materiais necessários para eficiência e eficácia da execução dos	Unidade	4.400		

serviços para até 50 participantes, (Caneta e bloco de anotação) previamente aprovados pela Contratante.				
--	--	--	--	--

**TOTAL**

**Obs.: na hipótese de contratação de serviço de alimentação (dentro ou fora do ambiente hoteleiro), os custos com mobiliário (mesas e cadeiras) já estará incluso no(s) item(ns) respectivo(s), não sendo cabível a inclusão de quantitativos relativos a itens previstos neste bloco.**

	<b>ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM AMBIENTE HOTELEIRO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO R\$</b>	<b>PREÇO GLOBAL R\$</b>
07	Água mineral com e sem gás em tempo integral durante todo o evento.	Por Pessoa	8.800		
06	Coffee-break – composto de, no mínimo, água, café, 2 opções de suco natural, 3 opções de salgados, 2 opções de frutas da estação (fatiadas ou salada).	Por Pessoa	4.400		
07	Almoço Refeição – com bebidas (água, suco e refrigerante) e sobremesas composta de, no mínimo, 3 opções de entradas, saladas, 3 opções de carne de primeira qualidade, com respectivas guarnições, 1 opção de massa, 2 opções de sobremesa, 2 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante, água mineral para até 05 instrutores do Núcleo de Educação Permanente (NEP) do CIS-URG OESTE,	Por Pessoa	440		

**TOTAL**

	<b>ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS – FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO EM LOCAISA SEREM DEFINIDOS</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO R\$</b>	<b>PREÇO GLOBAL R\$</b>
07	Água mineral em tempo integral durante todo o evento.	Unitário	440		
08	Almoço: Refeição – com bebidas (água, suco e refrigerante) e sobremesas composta de, no mínimo, 3 opções de entradas, saladas, 3 opções de carne de primeira qualidade, com respectivas guarnições, 1 opção de massa, 2 opções de sobremesa, 2 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante, água mineral e café.	Unitário	440		
09	Jantar: Refeição – com bebidas (água, suco e refrigerante) e sobremesas composta de, no mínimo, 3 opções de entradas, saladas, 3 opções de carne de	Unitário	440		

	primeira qualidade, com respectivas guarnições, 1 opção de massa, 2 opções de sobremesa, 2 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante, água mineral e café.				
<b>TOTAL</b>					

LOTE 4 PESQUISA			R\$	
RECURSOS HUMANOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO GLOBAL R\$
01	01 Pesquisador com experiência de pelo menos um ano em levantamento de dados e aplicação de questionários, para coordenar o levantamento presencial, em etapa qualitativa do projeto, no levantamento de padronização de frota, pesquisa de indicadores para gestão eficiente das Frotas, em 10 Consórcios Intermunicipais de Saúde de Emergência e Urgência de Minas Gerais, com sede nos seguintes municípios: <b>Divinópolis, Juiz de Fora, Teófilo Otoni, Governador Valadares, Varginha, Barbacena, Montes Claros, Uberlândia, Patos de Minas e Belo Horizonte</b> , previamente autorizado pelos consórcios. Os currículos dos profissionais contratados para as atividades previstas neste termo de referência deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE. O questionário a ser desenvolvido para aplicação previstas neste termo de referência deve ter participação na elaboração e previa aprovação da CONTRATANTE. A execução poderá ser realizada diretamente pelo pesquisador ou por equipe coordenada por ele.	Hora	170	
02	01 Redator profissional com experiência mínima de um ano, para elaboração de um manual a ser entregue para CONTRATADA, contendo estratégias de boas práticas na gestão da manutenção preventiva e corretiva das unidades móveis, após levantamento e pesquisa realizada conforme o item 1 do lote 1. O manual a ser entregue, deverá ser previamente aprovado pela CONTRATANTE.	Hora	80	

<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>
--------------	------------

LOTE 5 DIAGNÓSTICO			R\$	
RECURSOS HUMANOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO GLOBAL R\$
01	Diagnóstico da condição de atuação dos comitês gestores existentes na base dos 10 Consórcios Intermunicipais de Saúde de Emergência e Urgência de Minas Gerais, com sede nos seguintes municípios: <b>Divinópolis, Juiz de Fora, Teófilo Otoni, Governador Valadares, Varginha, Barbacena, Montes Claros, Uberlândia, Patos de Minas e Belo Horizonte</b> , previamente autorizado pelos consórcios. Os currículos dos profissionais contratados para as atividades previstas neste termo de referência deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE. O questionário a ser desenvolvido para aplicação prevista neste termo de referência deve ter participação na elaboração e previa aprovação da CONTRATANTE. O diagnóstico poderá ser executado por um único profissional ou por equipe.	Hora	170	
02	01 Redator profissional com experiência mínima de um ano, para elaboração de Material instrutivo, impresso e audiovisual, para orientação da formação dos comitês intergestores microrregionais, após levantamento e pesquisa realizada conforme o item 1 do lote 1. O manual a ser entregue, deverá ser previamente aprovado pela CONTRATANTE.	Hora	80	
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>

LOTE 6 LEVANTAMENTO TELEMEDICINA			R\$	
RECURSOS HUMANOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO GLOBAL R\$
01	Levantamento com base em evidências científicas do uso da telemedicina para auxílio, diagnóstico das centrais de regulação de urgência existentes nos Consórcios com sede em <b>Divinópolis</b> ,	Hora	170	

	Juiz de Fora, Teófilo Otoni, Governador Valadares, Varginha, Barbacena, Montes Claros, Uberlândia, Patos de Minas e Belo Horizonte. e rede assistencial referenciada na região de Divinópolis-MG. Devendo ser indicado médico com doutorado para a execução da pesquisa ou sua coordenação.				
02	Levantamento com base em evidências científicas do uso do eletrocardiograma para diagnóstico/terapêutica no atendimento pré-hospitalar, com coleta de dados nas centrais de regulação de urgência existentes nos Consórcios com sede em Divinópolis, Juiz de Fora, Teófilo Otoni, Governador Valadares, Varginha, Barbacena, Montes Claros, Uberlândia, Patos de Minas e Belo Horizonte. e rede assistencial referenciada na região de Divinópolis-MG. Devendo ser indicado médico com doutorado para a execução da pesquisa ou sua coordenação.	Hora	170		
03	Levantamento com base em evidências científicas do uso do ultrassom para diagnóstico/terapêutica para atendimento pré-hospitalar com coleta de dados nas centrais de regulação de urgência existentes nos Consórcios com sede em Divinópolis, Juiz de Fora, Teófilo Otoni, Governador Valadares, Varginha, Barbacena, Montes Claros, Uberlândia, Patos de Minas e Belo Horizonte. e rede assistencial referenciada na região de Divinópolis-MG. Devendo ser indicado médico com doutorado para a execução da pesquisa ou sua coordenação.	Hora	170		
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>

LOTE 7 RESPOSTA PRÉ-HOSPITALAR				R\$	
RECURSOS HUMANOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO GLOBAL R\$	
01	Pesquisa e avaliação do tempo de resposta das unidades pré-hospitalares, do tempo do acolhimento dos pacientes na rede de urgência e da oferta do	Hora	343		

tratamento definitivo adequado para os casos de fratura de fêmur proximal no idoso, acesso a soros antivenenos, tempo porta-agulha/porta-balão para pacientes com IAM e AVC, com dados levantados perante o CIS-URG OESTE. Devendo ser indicado médico com doutorado e um profissional com formação superior, ou pós-graduado em estatística, para a execução da pesquisa ou sua coordenação, podendo ser o mesmo profissional com dupla formação ou não. Devendo ser elaborado relatório com as conclusões.				
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>

LOTE	VALOR
LOTE 1 SEMINÁRIO	R\$
LOTE 2 CONGRESSO	R\$
LOTE 3 CAPACITAÇÃO	R\$
LOTE 4 PESQUISA	R\$
LOTE 5 DIAGNÓSTICO	R\$
LOTE 6 LEVANTAMENTO TELEMEDICINA	R\$
LOTE 7 RESPOSTA PRÉ-HOSPITALAR	R\$
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>

- 1 – A entrega deverá ser feita em conformidade com as exigências constantes no Termo de Referência;
  - 2 – O fornecimento dos itens será efetuado de acordo com a necessidade do órgão (parcelado ou integral), de acordo com termo de referência.
  - 3 – Esta proposta terá validade por 60(sessenta) dias contados da data de abertura do certame.
  - 4 – Os preços ofertados estão expressos em moeda corrente nacional e neles incluem-se todos os tributos incidentes sobre bens fornecidos.
- Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Local, Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do Representante Legal

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2024**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO Nº 0X/2024**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita  
no CNPJ/MF N.º . XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo  
seu \_\_\_\_\_,  
Senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF N.º XXX.XXX.XXX-XX,  
doravante \_\_\_\_\_ denominada  
**CONTRATANTE.**

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ –  
Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no  
CNPJ/MF N.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_,  
Senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF N.º XXX.XXX.XXX-XX, e-mail  
**institucional:** \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA.**

Pelo presente contrato entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição dos itens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, com autorização constante do Processo Licitatório N.º 010/2024, homologado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

1.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui o objeto **A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA LEVANTAMENTOS E DIAGNÓSTICOS, BEM COMO REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS, CONGRESSOS E TREINAMENTO CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº 954058/2023, FIRMADO PELO CIS-URG OESTE E MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA E MÃO DE OBRA"**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações constantes no Anexo I do edital e no Pregão Eletrônico nº. 001/2024.

2.2. A entrega do objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração na entrega ora adquiridos somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Setor de Compras do CIS-URG OESTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano.

LOTE ..... – xxxxxx				
RECURSOS HUMANOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO GLOBAL R\$
1				
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>
<b>Obs.:</b>				
LOTE ..... – xxxxxx				

3.4. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado abaixo:

0301.1030200012.009.33903900000.16310000000 Ficha-Fonte 00054-16310000000 - Serviços de Terceiros PJ

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados conforme as ordens de fornecimentos que serão emitidas.

#### CLAUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES

6.1. Os serviços deverão ser executados a tempo e modo, conforme as determinações expedidas pela CONTRATANTE, observado os requisitos estabelecidos no Edital que resultou no presente contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo máximo de execução do Objeto do Termo de Referência constará da Autorização de fornecimento pela CONTRATADA, não sendo inferior a 50 dias.

#### CLAUSULA OITAVA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DURAÇÃO DOS EVENTOS:

8.1 Os eventos poderão ser realizados nas dependências do CIS-URG OESTE e em quaisquer outros espaços físicos, conforme o caso, no âmbito do Município de Divinópolis/MG e Região.

8.2. Os eventos poderão ser realizados em quaisquer dias da semana, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, podendo também ocorrer aos sábados, domingos e feriados. Poderão ocorrer, inclusive, eventos simultâneos.

8.3. O CIS-URG OESTE encaminhará a Autorização de Fornecimento, contendo as especificações completas acerca dos serviços/fornecimentos a serem prestados, de modo a englobar o tipo de evento/solicitação, data de realização, horário previsto, duração estimada e todas as recomendações necessárias a cada evento/serviço;

8.4. Os arquivos contendo a Autorização de Fornecimento deverão ser enviados pelo CIS-URG OESTE, preferencialmente por meio eletrônico. Na excepcional hipótese de problemas técnicos que inviabilizem a

utilização de meios eletrônicos, a Contratada deverá retirar os documentos na sede do CIS-URG OESTE, por intermédio da sua Assessoria de Cerimonial;

8.5. O cômputo da duração de cada evento será iniciado a partir do horário definido na Autorização de Fornecimento emitida, finalizando-se com o encerramento dele ou mediante deliberação formal do CIS-URG OESTE;

8.5.1. será considerado, no cômputo da duração de cada evento ou diária contratada, o tempo de deslocamento da Contratada sua equipe e/ou equipamentos até o local de realização do evento indicado na Autorização de Fornecimento;

## **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. O contrato decorrente deste edital possuirá prazo de 1 (um ano) podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/2021.

9.2. Se a empresa vencedora deixar de entregar o produto/serviço dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do produto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1.1. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste ajuste, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

10.1.1.1. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento.

10.1.2. A Contratada deverá cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço.

10.1.3. Manter um preposto, aceito pelo CIS-URG OESTE, durante todo o período de vigência da ARP, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração, onde deverá constar o nome completo, nº do CPF, nº do documento de identidade, nº de telefone para contato (fixo e celular), além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

10.1.4. Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades do CIS-URG OESTE durante a realização dos eventos;

10.1.5. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CIS-URG OESTE, ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados;

10.1.6. Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CIS-URG OESTE;

10.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços contratados;

10.1.8. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste ajuste, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

10.1.9. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento.

10.1.10. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse do CIS-URG OESTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.

10.1.11. Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, a partir do recebimento da nota de empenho enviada pelo CIS-URG OESTE, ainda que ocorra a hipótese descrita acima.

10.1.12. Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades do CIS-URG OESTE durante a realização dos eventos.

10.1.13. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CIS-URG OESTE, ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados.

10.1.14. Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CIS-URG OESTE.

10.1.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços contratados.

10.1.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.1.17. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

10.1.18. Orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos do CIS-URG OESTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão.

10.1.19. Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de material, ferramentas, funcionários e equipamentos para o local do evento.

10.1.20. Responsabilizar-se pelos custos de montagem e desmontagem de equipamentos, por ocasião de mudança de local de realização dos eventos.

10.1.21. Acatar a fiscalização do CIS-URG OESTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

10.1.22. Independentemente do horário de início e término da prestação dos serviços, a Contratada deve responsabilizar-se pelo transporte de seus profissionais e de todos e quaisquer utensílios, equipamentos e mobiliários.

## **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.

10.2.2. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da Contratada ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CIS-URG OESTE.

10.2.3. Verificar e fiscalizar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos, em tempo hábil a garantir o pleno funcionamento e a completa organização antes do horário indicado para início de cada evento.

10.2.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

10.2.5. Ceder a Contratada, por ocasião do evento realizado em sede do CIS-URG OESTE, se necessário, o espaço físico em suas dependências, onde serão instalados os equipamentos e lotados os funcionários para a prestação dos serviços.

10.2.6. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do contrato.

10.2.7. Efetuar o pagamento a Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

10.2.8. Solicitar, a qualquer tempo, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não estejam adequados à perfeita execução do serviço.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. Nos termos da legislação vigente, serão designados por meio de Portaria os representantes abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. Gestor do Contrato: Larissa Martins Santos

11.1.2. Fiscal de Contrato: Cleverson Humberto de Sousa Silva

11.2. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do CIS-URG OESTE, não eximirá a Contratada da total responsabilidade na execução dos serviços objeto da presente licitação.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação.

11.4. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

#### **11.6. DO GESTOR DO CONTRATO**

11.6.1.1. A gestão do contrato será de responsabilidade do empregado público Sra. Larissa Martins Santos.

11.6.1.2. **Compete ao Gestor do Contrato:**

11.6.1.2.1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade do fornecimento dos bens ou da prestação do serviço;

11.6.1.2.2. Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.6.1.2.3. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

11.6.1.2.4. Comunicar ao Departamento Jurídico, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela CONTRATADA e passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a terceirizada;

11.6.1.2.5. Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12.1. O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, todos os encargos e obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas etc., e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, Edital e Anexos;

12.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2.1. Razão Social e CNPJ;

12.2.2. Número da Nota Fiscal;

12.2.3. Data de emissão;

12.2.4. Nome do Solicitante/unidade;

12.2.5. Descrição do Serviço;

12.2.6. Item/lote (quantidade, preço unitário, preço total);

12.2.7. Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

12.2.8. Número do Contrato;

12.2.9. Número da Nota de Empenho/Autorização de Serviço;

12.2.10. Não deverá possuir rasuras.

12.3. A Nota Fiscal deverá conter o atestado firmado pelo funcionário encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a execução do serviço contratado;

12.4. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

12.5. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

12.6. O pagamento será feito em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do bem (atesto na nota fiscal), através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

12.7. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

12.7.1. Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

12.7.2. Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);

12.7.3. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.7.4. Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

12.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

12.11. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

13.1. É permitido acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

14.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CIS-URG OESTE, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/Autorização de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/Autorização de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/Autorização de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/Autorização de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

15.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

15.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **15.4. EXTENSÕES DAS PENALIDADES**

15.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

15.4.1.1. Retardarem a execução e finalização do Pregão;

15.4.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

15.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO**

16.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

17.2. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regidas pela Lei nº 14.133/21 e Portarias relativas ao assunto do CIS-URG OESTE, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

18.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Portaria 103/2023 do CIS-URG OESTE, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024, Processo Licitatório nº 0010/2024.

18.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente termo é o do Município de Divinópolis – MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

---

**CONTRATANTE**  
**CIS-URG OESTE**

---

**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome: